



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.046, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMEIRA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a formalizar Termo de Fomento com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Palmeira d'Oeste, inscrita no CNPJ n.º 50.570.753/0001-00.

Parágrafo Único – O Termo de Fomento de que trata o artigo anterior será firmado para repasses de recursos financeiros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e alterações.

Artigo 2º - Para a realização do Termo de Fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais.

Artigo 3º - A despesa decorrente desta lei consta no orçamento do exercício de 2023. Suplementar se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal n.º 2.932 de 07 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento